



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 18/09/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá/SP.

Vistoria: A vistoria é **facultativa** e poderá ser feita mediante **agendamento** com a Seção de Infraestrutura Mecânica, por meio do *e-mail* infraestrutura@trtsp.jus.br.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DO CONTRATO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 - DO FORO

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DE CONTRATO

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

F - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo **PROAD nº 8048/2017 e Pregão Eletrônico n.º 046/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **contratação empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá/SP**, localizado na Rua Monte Negro, 273, Guarujá/SP, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitens 16.11.1 o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **COMPRASNET**, na tela reservada para este fim, denominada **CADASTRAMENTO DE PROPOSTA**, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.



4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **14h** do dia **18/09/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 046/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.



7.1.1 - Ao preencher as planilhas do BDI e dos Encargos Sociais e Trabalhistas o licitante deverá considerar os percentuais por ele efetivamente pagos a título de tributos [Contribuição Previdenciária Patronal - INSS, PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta ("CPRB")], atendendo-se ao disposto na legislação referente à desoneração da folha de pagamento (Plano Brasil Maior) - Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2013; Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012 e Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.436, de 30 de dezembro de 2013 e demais atos normativos posteriores.

7.1.2 - A tabela de preços para aquisição de peças específicas e respectivas trocas, incluindo material, instalação (Anexo C), será apresentada com a proposta e vinculará a contratada quando da necessidade de aquisição daquelas dispostas e permanecerá inalterada durante os 12 (doze) primeiros meses de contratação. Esses valores de peças comporão o preço final da licitação.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - Composição da taxa de **BDI** (conforme Anexo II.A);

7.4.1.2 - Composição dos **encargos sociais** (conforme Anexo III.A);

7.4.1.3 - **Declaração** de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, de 09/08/2012 (Anexo D), tendo em vista o disposto no item 16.13.

7.4.1.4 - **Declaração**, na forma do Anexo E, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.



7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV, e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar **certidão de registro de pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, constando:

8.1.4.1 – Como responsável pela mesma, profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA - Resolução 218/1973, nas atividades da área de **engenharia mecânica**, de acordo com os serviços solicitados no Anexo A - Especificação do Objeto.



8.1.5 – Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em pelo menos um elevador, com as seguintes características mínimas: **capacidade 08 pessoas e 600 kg, atendimento de 03 andares e velocidade de 60m/min**. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

8.1.5.1 - O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

8.1.5.2 - Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.6 - Apresentar **Declaração de Conhecimento**, conforme modelo do Anexo I.A. Para tanto, poderá ser realizada vistoria conforme a seguir:

8.1.6.1 - As empresas participantes poderão marcar data e horário para realização de vistoria, junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, enviando por e-mail (infraestrutura@trtsp.jus.br), data, horário, local da vistoria, nome da empresa, nome do vistoriante e respectivo RG;

8.1.6.2 - A solicitação deverá ser enviada com 2 (dois) dias úteis de antecedência para possibilitar as providências necessárias para sua realização;

8.1.6.3 - A vistoria é **facultativa**, poderá ser realizada em dias úteis entre 8:00 horas e 18:00 horas.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.



9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;



12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, entregar o(s) documento(s) (original ou cópia autenticada) abaixo descritos:

13.1.1 - **Registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da 6ª Região - CREA.**

13.1.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no art. 64 da Lei 8.666/93.

13.2 - Após a entrega dos documentos acima dispostos, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

13.2.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.2.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.2.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo IV.A.

13.3 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.4 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza da despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

16.11.1 - Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo



licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

16.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá, localizado na Rua Monte Negro, 273-Guarujá/SP.

2. EQUIPAMENTOS

- 2.1. 1 (um) elevador marca Atlas Schindler com as seguintes características:
 - 2.1.1. Tipo: Passageiro
 - 2.1.2. Capacidade: 08 pessoas (600 Kg)
 - 2.1.3. Número de paradas: 03 paradas
 - 2.1.4. Alimentação: corrente alternada
 - 2.1.5. Velocidade: 60 m/min

3. MATERIAIS NÃO INCLUSOS

- 3.1. Amortecedores (cabine e contra-peso);
- 3.2. Porta de cabine;
- 3.3. Contrapeso

Nota: Na eventual necessidade de troca, a instalação será feita sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4. MATERIAL NÃO INCLUSO, COM FORNECIMENTO POR PREÇO FIXADO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Espelho
- 4.2. Piso de cabine

Nota: para os itens 4.1 e 4.2, a troca de peça será paga conforme necessidade e conforme o preço do metro quadrado estipulado na licitação. Ademais, a instalação será feita sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar:

- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que conste como responsável pela mesma, profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA - Resolução 218/1973, nas atividades da área de engenharia mecânica, de acordo com os serviços solicitados na Especificação do Objeto;



- Apresentar atestado de capacidade técnica e a correspondente certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em pelo menos um elevador, com as seguintes características mínimas: capacidade 08 pessoas e 600 kg, atendimento 3 andares e velocidade 60m/min. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.
 - O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.
 - Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO de que são conhecedoras das condições locais e do estado dos equipamentos existentes para a perfeita execução do objeto, assinada pelo profissional responsável técnico pela Empresa.

5.2. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:

- Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia da 6ª região;
- A empresa vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do instrumento contratual assinado:
 - ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção.

5.3. REGISTRO DE SERVIÇO E COMPARECIMENTO

- 5.3.1. Após a assinatura do contrato, o coordenador de manutenção da região deverá agendar por e-mail (infraestrutura@trtsp.jus.br) uma data para comparecer a esta Seção de Infraestrutura Mecânica para abertura do Livro de Ordem conforme a Resolução 1.024/09 do CONFEA.
- 5.3.2. Deverá fornecer nessa ocasião números de telefone para contato e e-mail para abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva.

5.4. EQUIPE

- 5.4.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, oferecendo pessoal capacitado para atividade;
- 5.4.2. Fornecer uniformes com logotipo da empresa aos integrantes da equipe de trabalho bem como outros funcionários da empresa a que venham prestar serviços no referido Fórum;
- 5.4.3. Fornecer crachá com fotografia recente aos funcionários;



- 5.4.4. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 5.4.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.4.7. Exercer controle sobre a utilização dos EPI necessários para execução dos serviços necessários, fornecendo aos empregados e obrigando os mesmos sua utilização, ficando sujeito a interrupção dos serviços pela fiscalização caso se note a não utilização dos mesmos;
- 5.4.8. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados, e;
- 5.4.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela permanência dos funcionários no prédio apenas em horário de trabalho, ou para execução de serviços com prévia autorização por este Tribunal.

5.5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.5.1. Manter as condições de habilitação;
- 5.5.2. Informar quando da mudança do Engenheiro responsável, recolhendo outra ART para este;
- 5.5.3. Manter diário para registro sistemático de todas as ocorrências e serviços realizados;
- 5.5.4. Pagar as taxas municipais, sem ônus a este Tribunal, e enviar cópia a Seção de Infraestrutura Mecânica.

5.6. SERVIÇOS

- 5.6.1. Cumprir o Plano de Manutenção contido nesta especificação;
- 5.6.2. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com a especificação e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

5.7. DIVERSOS

- 5.7.1. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados às tarefas que serão executadas;
- 5.7.2. Retirar do local, sempre que necessário todo o material restante, tais como entulhos, detritos, etc., devidamente ensacado, sem ônus a este Tribunal;
- 5.7.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas



ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

- 5.7.4. O chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de duas (02) horas (comparecimento do técnico no local);
- 5.7.5. Na ocorrência de passageiro preso na cabine o prazo máximo do momento da chamada até a liberação do mesmo será de uma (01) hora.
- 5.7.6. A ocorrência de problemas deverá ser atendida em 24 horas contadas do chamado técnico. No atendimento deve ser efetuado o diagnóstico e solução ou proposta de solução. Porém quando a solução não puder ser implementada imediatamente, deverá ser apresentado Laudo Técnico contendo a análise da causa, o procedimento a ser adotado, as peças e o prazo para regularização completa do funcionamento do elevador. O prazo para implementação da solução e o seu custo, quando se tratar de peças não cobertas, serão autorizadas após avaliação da justificativa e orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;
- 5.7.7. Qualquer serviço que perturbe o andamento dos trabalhos do prédio deverá ser executado após o período de funcionamento do mesmo;
- 5.7.8. Disponibilizar todos os dias, inclusive domingos e feriados, plantão de 24 horas para atendimento em situações de emergência, para os casos de pessoas retidas no interior dos elevadores e de acidentes;
- 5.7.9. A manutenção preventiva deverá ser agendada por e-mail (infraestrutura@trtsp.jus.br), no mínimo 72 horas antes, informando nome e RG do técnico que prestará o serviço;
- 5.7.10. Deverão ser executados, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, e;
- 5.7.11. A fiscalização do TRT poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do TRT e vizinhanças.

6. PLANO DE MANUTENÇÃO

6.1. ROTINAS DE SERVIÇOS

- Apresentar-se à dependência com pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, instrumento e ferramenta apropriada para o serviço conforme contrato.
- Executar manutenção preventiva conforme tabela abaixo, onde sejam revisados todas as peças e serviços indicados. Esta intervenção tem como objetivo reduzir as ocorrências e chamados de manutenção corretiva
- Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes, lajes e telhados no poço e casa de máquinas do elevador.



- Manter o poço e casa de máquinas dos elevadores sempre limpos sem acúmulo de poeira ou peças que foram substituídos nos elevadores, tambores de óleos, estopas e restos de graxas ou qualquer outro material estranho a manutenção do equipamento.
- Todos os motores painéis, Gabinetes, Racks, Rotores deverão ser limpos e aspirados para retirar os excessos e acúmulos de poeiras e sujeiras químicas tais como óleos e graxas.
- Verificar e informar sobre o desgaste de chaves e fusíveis da casa de máquina.
- Verificar e informar sobre freios, acionamento e desgaste das lonas e sapatas, nivelamentos das cabines nos pavimentos.
- Criar uma ficha histórica para cada equipamento e apresentar para a contratante para discussão e aprovação, esta ficha deverá conter todas as intervenções, peças substituídas durante a preventiva executada trimestralmente, Esta ficha deverá permanecer nas dependências da contratante devendo ser rubricada pelos responsáveis da contratante e contratada, após o a execução dos serviços.
- Apresentar Relatório Anual de Inspeção dos Elevadores (RIA) sobre as condições reais dos elevadores que fazem parte do contrato, descrevendo, desgastes, modernizações, custos de modernizações, vida útil, adequação as normas vigentes e abrangendo todos os tópicos que podem prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos e colocar em risco a integridade física dos usuários.



6.2. É obrigatório o atendimento das periodicidades apresentadas no cronograma anexo:

<i>CRONOGRAMA DE SERVIÇOS</i>	
1. Máquina do elevador	
1.1.1. Limpeza	Mensal ¹
1.1.2. Lubrificação	Mensal ²
1.1.3. Complementação do óleo	Mensal ³
1.1.4. Avaliação geral	Mensal ⁴
1.2. Motor	
1.2.1. Limpeza	Mensal ⁵
1.2.2. Reaperto dos terminais	Trimestral ⁶
1.2.3. Medição da alimentação	Bimestral ⁷
1.2.4. Avaliação geral	Mensal ⁸
1.3. Polia de tração	
1.3.1. Limpeza	Mensal ⁹
1.3.2. Lubrificação	Mensal ¹⁰
1.3.3. Verificação da profundidade dos alojamentos dos cabos de tração	Bimestral ¹¹
1.3.4. Avaliação geral	Mensal ¹²
1.4. Cabo de tração	
1.4.1. Limpeza	Mensal ¹³
1.4.2. Equalização	Trimestral ¹⁴
1.4.3. Encurtamento	Anual ¹⁵
1.4.4. Reaperto das fixações	Trimestral
1.4.5. Avaliação geral	Mensal ¹⁶

¹Produto deverá ser fornecido pela contratada

² Produto deverá ser fornecido pela contratada

³ Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴ Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

⁵Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁶Deverá constatar a existência de oxidação das peças e providenciar sua troca, comunicando primeiro o contratante.

⁷Deverá ser enviado relatório para o contratante

⁸Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

⁹Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹⁰Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹¹ Caso constate desgaste irregular, deverá ser procedida a equalização dos cabos antes do prazo solicitado e na hipótese de desgaste acentuado dos cabos e polias, deverá ser realizada a substituição dos cabos e polias.

¹²Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

¹³Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹⁴Deverá ser executada para que não haja desgaste desigual nos alojamentos da polia de tração

¹⁵Caso se faça necessário, o serviço deverá ser executado antes do período solicitado

¹⁶Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.



1.5. Polias (diversas)	
1.5.1. Limpeza	Mensal ¹⁷
1.5.2. Lubrificação	Mensal ¹⁸
1.5.3. Avaliação geral	Mensal ¹⁹
1.6. Freio	
1.6.1. Limpeza	Mensal ²⁰
1.6.2. Regulagem	Mensal
1.6.3. Avaliação geral	Mensal ²¹
1.7. Contrapeso	
1.7.1. Limpeza	Mensal ²²
1.7.2. Reaperto das fixações	Trimestral
1.7.3. Avaliação geral	Mensal ²³
1.8. Limitador de velocidade	
1.8.1. Limpeza	Mensal ²⁴
1.8.2. Lubrificação	Mensal ²⁵
1.8.3. Avaliação geral	Mensal ²⁶
1.9. Quadros em geral	
1.9.1. Limpeza	Mensal ²⁷
1.9.2. Reaperto dos terminais	Trimestral
1.9.3. Medição da alimentação	Bimestral ²⁸
1.9.4. Verificar parâmetros de funcionamento	Mensal ²⁹
1.9.5. Avaliação geral	Mensal ³⁰
1.10. Aparelho seletor	
1.10.1. Limpeza	Mensal ³¹
1.10.2. Lubrificação	Mensal ³²

¹⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias.

¹⁸Produto deverá ser fornecido pela contratada

¹⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁰Produto deverá ser fornecido pela contratada

²¹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

²²Produto deverá ser fornecido pela contratada

²³Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

²⁴Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁵Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁶Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com apresentação do certificado de aferição por empresa especializada.

²⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

²⁸Deverá ser comunicada a contratante através de relatório

²⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³⁰Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³¹Produto deverá ser fornecido pela contratada

³²Produto deverá ser fornecido pela contratada



1.10.3. Ajuste	Mensal
1.10.4. Avaliação geral	Mensal ³³
2. Cabine	
2.1. Operador da porta da cabine	
2.1.1. Limpeza	Mensal ³⁴
2.1.2. Lubrificação	Mensal ³⁵
2.1.3. Regulagem	Mensal
2.1.4. Avaliação geral	Mensal ³⁶
2.2. Rampa móvel	
2.2.1. Limpeza	Mensal ³⁷
2.2.2. Lubrificação	Mensal ³⁸
2.2.3. Regulagem	Mensal
2.2.4. Avaliação geral	Mensal ³⁹
2.3. Quadro de comando	
2.3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁰
2.3.2. Avaliação geral	Mensal ⁴¹
2.4. Sinalização de Pavimentos	
2.4.1. Limpeza	Mensal ⁴²
2.4.2. Avaliação geral	Mensal ⁴³
2.5. Freio de Segurança	
2.5.1. Limpeza	Mensal ⁴⁴
2.5.2. Avaliação geral	Mensal ⁴⁵
3. Poço	
3.1. Limpeza	Mensal ⁴⁶
3.2. Porta dos pavimentos	

³³Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³⁴Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁵Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁶Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

³⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁸Produto deverá ser fornecido pela contratada

³⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴⁰Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴¹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴²Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴³Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴⁴Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴⁵Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias

⁴⁶Produto deverá ser fornecido pela contratada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 046/2017

3.2.1. Limpeza	Mensal ⁴⁷
3.2.2. Lubrificação	Mensal ⁴⁸
3.2.3. Avaliação geral	Mensal ⁴⁹

⁴⁷Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴⁸Produto deverá ser fornecido pela contratada

⁴⁹Deverá ser verificada a necessidade de manutenção preventiva, com substituição ou reparo de peças e efetuado o respectivo comunicado a Seção de Infraestrutura Mecânica, inclusive com relação às regulagens necessárias



ANEXO I.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO – PG-046/2017

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência do Edital e condições especificadas no Anexo A – Especificação do Objeto e seus anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



ANEXO II.A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

A fórmula proposta pelo TRT 2ª Região foi:		
BDI= (1/(1-Imp))x(1+Adm)x(1+Def)x(1+Ris)x(1+LB)-1		
Onde:		
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento	
Adm=	Despesas Administração Central	
Def=	Despesas financeiras e seguros	
Ris=	Riscos e imprevistos	
LB=	Lucro Bruto	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	%
	Total grupo A	%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	%
	Total grupo B	%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	%
C-2	COFINS	%
C-3	ISSQN	%
C-4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	%
	Total grupo C	%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas financeiras e seguros	%
D-2	Riscos e imprevistos	%
	Total grupo D	%
	TOTAL DESTE BDI.....	%



ANEXO III.A

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

MENSALISTA/HORISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Data:	%
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
* GRUPO E			
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares		
	TOTAL (A + B + C + D + E)		

* Ao preencher as planilhas do BDI e dos Encargos Sociais e Trabalhistas o licitante deverá considerar os percentuais por ele efetivamente pagos a título de tributos [Contribuição Previdenciária Patronal - INSS, PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta ("CPRB")], atendendo-se ao disposto na legislação referente à desoneração da folha de pagamento (conforme item 7.1.1 do edital).



ANEXO IV.A

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.1: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 13.2.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 046/2017 - CONTRATO CCL-CT N° ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR INSTALADO NO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARUJÁ/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n° 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____ C.N.P.J. n.º _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD n° 8048/2017** e **PREGÃO n.º 046/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá/SP, localizado na Rua Monte Negro, 273, Guarujá/SP, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão n.º 046/2017** e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Não estão inclusos na manutenção os seguintes materiais:

- a) Amortecedores (cabine e contra-peso);
- b) Porta de cabine;
- c) Contrapeso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
10. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção, constando o número do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste contrato, informando quando da mudança do Engenheiro responsável, recolhendo outra ART para este;
11. Pagar as taxas municipais, sem ônus ao **CONTRATANTE**, e enviar cópia a Seção de Infraestrutura Mecânica do **CONTRATANTE**;
12. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.



Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO SERVIÇO

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao(à) Sr(a) _____, habilitado(a) em Engenharia _____ registrado(a) no CREA com o n.º _____.

Parágrafo Primeiro: Até 5 (cinco) dias da publicação do contrato no Diário Oficial da União, o coordenador de manutenção da região deverá agendar por e-mail (infraestrutura@trtsp.jus.br) uma data para comparecer a esta Seção de Infraestrutura Mecânica para abertura do Livro de Ordem conforme a Resolução 1.024/09 do CONFEA. Nessa ocasião deverão ser fornecidos os números de telefone para contato e *e-mail* para possibilitar a abertura de chamados de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Segundo: Os materiais não constantes na tabela de peças, assim como aqueles cuja aquisição decorra de mau uso, caso fortuito, ou força maior, serão adquiridos por meio de aditivo contratual.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer trocas de peças, quer tenham sido adquiridas diretamente com a **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** por outra forma, serão instaladas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e sua execução será de 24 (vinte e quatro) meses, de __/__/__ a __/__/__. A execução poderá ser prorrogada até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE**, em contraprestação aos serviços, obriga-se ao pagamento mensal da importância de R\$ _____ (_____), já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão admitir reajustamento, visando à adequação aos novos valores de mercado, observados os seguintes aspectos:

a) Fica estabelecida a data em que a proposta foi anexada no Comprasnet (___/___/___) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.

b) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E apurada entre o marco estabelecido na alínea "a" e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes serão precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros do reajustamento somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após efetuado o serviço, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratados.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á segundo a natureza dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e das folhas do Livro de Ordem referente ao mês em que foram realizados os serviços, certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observados os seguintes prazos:

1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando-se que a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser apresentada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data do pagamento;



2. Fornecimento dos materiais contantes na tabela de peças e aqueles não inclusos no Anexo A – Especificação do Objeto: em até 10 (dez) dias após o faturamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS (Anexo F), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Anexo F).

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.



Parágrafo Dez: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: Os pagamentos referentes aos meses de ativação ou desativação dos serviços terão como base de cálculo o mês comercial (30 dias).

a) No mês de início da execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias não trabalhados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V = \frac{30 - D}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V = valor devido no mês de início da vigência contratual.

D = número de dias de serviço não prestados no mês.

b) No último mês de execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias efetivamente trabalhados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V' = \frac{D'}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V' = valor devido no mês de encerramento da vigência contratual..

D' = número de dias de serviço efetivamente prestados no mês.

Parágrafo Treze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente



Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas na alínea "c" desta cláusula. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa, nas porcentagens e ocorrências dispostas na tabela abaixo, sendo que para os itens marcados com (*) será configurada a falha caso ocorra reincidência de mesma motivação em 2 (dois) Acordo de Nível de Serviço – ANS – consecutivos, sem prejuízo das deduções que o último ANS ocasionar:

GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA DE ATÉ	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA
1	2% sobre o valor da mensalidade	Deixar de cumprir os prazos previstos no Contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO formalmente. (*)	por dia de atraso
		Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no Contrato, sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.	por ocorrência
		Não utilizar uniforme e/ou crachá de identificação da empresa.	por ocorrência
		Deixar de manter documentação de habilitação atualizada	por item e por ocorrência
2	4% sobre o valor da mensalidade	Executar serviço incompleto (principal ou acessório) ou paliativo com intenção de permanente. (*)	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
		Fornecer informação incorreta de serviço ou substituição de material.	por ocorrência
		Deixar de cumprir quaisquer determinação ou instrução formal da FISCALIZAÇÃO. (*)	por ocorrência
		Deixar de apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, previdenciárias e trabalhistas.	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
		Deixar de entregar, ou entregar com atraso ou incompleta, a documentação exigida no Contrato.	por ocorrência e por dia de atraso após notificação formal
3	25% sobre o valor da mensalidade	Deixar de atender ou atender a ocorrência de passageiro preso na cabine, num prazo acima de uma (01) hora, contado do momento da chamada até a sua liberação.	por ocorrência
4	8% sobre o valor do contrato	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	por ocorrência
		Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. (*)	por ocorrência
5	10% sobre o valor do contrato	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	por ocorrência e por dia de inércia após



			notificação formal
		Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC.	por ocorrência

d) Multa compensatória de até:

d.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;

d.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato em caso de apresentação de documentação falsa, de falha ou de fraude na execução deste Contrato, de comportamento inidôneo (conforme descrito nos artigos 92, § único, 96 e 97 § único da Lei 8.666/93), de cometimento de fraude fiscal ou de declaração falsa.

e) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

f) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art.



78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária n.º 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza da despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 046/2017

DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão n.º 046/2017 - Eletrônico

Razão Social: **Dados Bancários**
CNPJ: **Banco:**
Endereço: **Agência:**
Contato: **C/C:**
Tel.: **Fax:** **Cel.** **e-mail:**
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá/SP.

SERVIÇO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL (24 meses) (Item 1)
Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças, para os elevadores instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá/SP.		

*** TABELA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS – (Item 2)**

PEÇA	VALOR DO M ²
Piso da Cabine	
Espelho	
VALOR TOTAL - PEÇAS	

* Esses valores comporão o preço final da licitação.

TOTAL DA PROPOSTA (Item 1 + Item 2)
--

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____ (nome), _____ RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

() A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

() B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

() C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

() D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

() E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 046/2017 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO F

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador instalado no Fórum Trabalhista de Guarujá/SP.

Pregão: n.º 046/2017

Contrato:

OCORRÊNCIA 1: Não observância da utilização de uniforme e crachá de identificação, uso de uniforme incompleto ou inadequado.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 2: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de pessoa retida no elevador.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 3: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento do chamado para manutenção corretiva, em caso de elevador parado.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por hora de atraso ou fração proporcional, contados a partir do término do prazo estipulado para a resolução dos problemas.	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética

OCORRÊNCIA 4: Deixar de observar o prazo contratual para atendimento de chamado para manutenção preventiva, sem motivo justificado.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este.	



OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais e computados por dia de atraso, até o efetivo comparecimento.

Total de ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

Ocorrência mensal	1	2	3	4
Total de ocorrências (+)				
Tolerância (-)				
Ocorrências consideradas (=)	0	0	0	0
Multiplicador (x)				
Resultado ponderado (=)	0	0	0	0

Somatório do resultado ponderado (Fator de Aceitação):

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% do preço
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do preço
Faixa 06 – Mais de 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

OBSERVAÇÃO

O valor de tolerância e o fator multiplicador devem ser pré-estabelecidos.

Quanto maior a gravidade da ocorrência, maior o fator multiplicador e menor o valor de tolerância.

O fator multiplicador deve ser maior que zero e não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com o valor zero.